



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**Cacimba de Areia**  
*Mais Trabalho, Menos Condições*

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA – PB**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**LEI MUNICIPAL Nº 544 DE 2024**

**ESTIMA RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE CACIMBA DE AREIA, PARA O EXERCÍCIO DE 2025 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**PAULO ROGÉRIO DE LIRA CAMPOS**, o Prefeito constitucional do município de **CACIMBA DE AREIA**, Estado da Paraíba, usando das atribuições legais que são conferidas por Lei.

**FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal aprovou em duas seções e **EU sanciono** a seguinte Lei:

Artigo 1.º - Fica aprovado o Orçamento Programa do Município de CACIMBA DE AREIA, para exercício Econômico-Financeiro de 2025, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, que estima a Receita em R\$ 36.720.191,00 (Trinta e Seis Milhões, Setecentos e Vinte Mil e Cento e Noventa e Um Reais), e fixa a Despesa em igual valor.

Artigo 2.º - A Receita será realizada mediante a arrecadação de Tributos, Contribuições, Transferências e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da Legislação em vigor e das especificações do Anexo I, de acordo com a seguinte discriminação:

I - RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA		%
<b>RECEITAS CORRENTES</b>	<b>37.874.599,00</b>	<b>103,14</b>
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	506.427,00	1,38
CONTRIBUIÇÕES	85.649,00	0,23
RECEITA PATRIMONIAL	543.637,00	1,48
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	36.337.100,00	98,96
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	401.786,00	1,09
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>2.504.210,00</b>	<b>6,82</b>
ALIENAÇÃO DE BENS	490.548,00	1,34
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.904.883,00	5,19
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	108.779,00	0,30
<b>Deduções</b>	<b>3.658.618,00</b>	<b>9,96</b>
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	3.658.618,00	9,96
<b>Total:</b>	<b>36.720.191,00</b>	
<b>1-Intra-Orçamentário:</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>2-Total Geral da Administração Direta:</b>	<b>36.720.191,00</b>	<b>100,00</b>

Artigo 3.º - A Despesa será realizada de modo a atender aos encargos do Município, com a manutenção dos Serviços Públicos, Transferências e Despesas de Capital, nas especificações dos Programas, Projetos e Atividades, dimensionada nos anexos e de acordo com o seguinte desdobramento:



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**Cacimba de Areia**  
*Mais Trabalho, Menos Custos*

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA – PB**  
**GABINETE DO PREFEITO**

I - DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA		%
<b>DESPESAS CORRENTES</b>	<b>28.379.153,00</b>	<b>77,28</b>
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	15.455.079,00	42,09
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	12.924.074,00	35,20
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>7.872.066,00</b>	<b>21,44</b>
INVESTIMENTOS	7.390.015,00	20,13
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	482.051,00	1,31
Reserva de Contingência	468.972,00	1,28
Reserva de Contingência	468.972,00	1,28
Total:		36.720.191,00
1-Intra-Orçamentário:		0,00 0,00
2-Total Geral da Administração Direta:		36.720.191,00 100,00

DESPESA POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA			
I - DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA			
Código	Descrição	Valor	%
01.010	CÂMARA MUNICIPAL	1.293.876,00	3,52
02.010	GABINETE DO PREFEITO	454.236,00	1,24
02.020	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	1.047.369,00	2,85
02.030	SECRETARIA DE FINANÇAS	2.549.346,00	6,94
02.040	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	6.792.983,00	18,50
02.041	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	2.463.669,00	6,71
02.050	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS	4.371.769,00	11,91
02.060	SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	1.147.489,00	3,12
02.070	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	11.010.643,00	29,99
02.080	SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO	671.788,00	1,83
02.090	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	943.689,00	2,57
02.091	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.983.046,00	8,12
02.092	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	365.170,00	0,99
02.093	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITO DO IDOSO	78.520,00	0,21
02.100	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	77.626,00	0,21
02.110	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	468.972,00	1,28
Total:		36.720.191,00	
1-Intra-Orçamentário:		0,00	0,00
2-Total Geral da Administração Direta:		36.720.191,00	100,00

Artigo 4.º - A Reserva de Contingência fica fixada no valor de R\$ 468.972,00 (Quatrocentos e Sessenta e Oito Mil e Novecentos e Setenta e Dois Reais), constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal, destinado ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais.

Artigo 5.º - O Poder Executivo mediante Decreto, promoverá a disciplina execução e distribuição das dotações consignadas a cada Órgão no interesse da Administração, poderá designar Órgãos Centrais para movimentar dotações atribuídas as Unidades Orçamentárias nos termos do Artigo 66, da Lei Federal nº 4.320/64.



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**Cacimba de Areia**  
*Mais Trabalho, Menos Custos*

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA – PB**  
**GABINETE DO PREFEITO**

Artigo 6.º - A execução da despesa é consignada a existência de recursos financeiros suficientes, cabendo ao Poder Executivo tomar as medidas necessárias, para ajustar o fluxo dos dispêndios aos dos ingressos.

Parágrafo Único - Até 30 dias após a publicação dos Orçamentos, nos termos em que dispõe a lei de Diretrizes Orçamentárias e o observado o disposto no artigo 8º da lei nº 101/2000, o Poder Executivo estabelecerá o Cronograma Mensal de Desembolso (CMD) e as Metas Bimestrais de Arrecadação (MBA).

Artigo 7.º - Para a execução do Orçamento de que trata a Lei, fica o Poder Executivo autorizado a:

I. Abrir Créditos Suplementares, mediante a utilização dos recursos adiante indicados, até o limite correspondente a 50,00 %, do total da Despesa Fixada nesta Lei, com as seguintes finalidades:

a) Atender insuficiência nas dotações orçamentárias, utilizando como fonte de recursos, as disponibilidades caracterizadas no parágrafo 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4,320, de 17 de março de 1964.

§ 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a realocar recursos orçamentários entre unidades orçamentárias e órgãos, utilizando como fonte de recurso as disponibilidades caracterizadas no parágrafo 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

§ 2º - O limite fixado no Inciso I, deste Artigo, poderá ser aumentado por proposta do executivo, mediante aprovação do Legislativo.

II. Aprovar o Quadro de Detalhamento da Despesa das Entidades da Administração Descentralizadas para o Exercício de 2025, podendo abrir Créditos Suplementares até o limite previsto no Inciso I, deste Artigo.

Artigo 8.º - As alterações constantes desta Lei Orçamentária farão parte integrante do PPA e LDO.

Artigo 9º - Esta Lei vigorará durante o exercício de 2025, a partir de 1º de janeiro, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cacimba de Areia, Estado da Paraíba, 18 de Dezembro de 2024.

**PAULO ROGÉRIO DE LIRA CAMPOS**  
**PREFEITO CONSTITUCINAL**

Autor: Poder Executivo